



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.665-000 - Tpl.: (77) 683-2138 - Fax: 683-2152

CNPJ 13.245.668/0001-14

LEI N.º 080/94,

DE 13 DE MAIO DE 1994.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR ÁREA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UM HOSPITAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JABORANDI, Estado da Bahia, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir por compra, área de terreno para construção de 01(um) HOSPITAL na sede do Município.

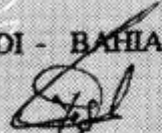
Art. 2º - Fica a disposição do Executivo Municipal a escolha do terreno, que será adquirido para a construção do referido HOSPITAL.

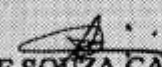
Art. 3º - As despesas decorrentes para aquisição e construção desta obra, será dotada pela Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI - BAHIA, em 13 de Maio de 1994.

SANCIONO A SEGUINTE
LEI Nº 080/94 EM 13/05/94.


LIDIO DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO DE SOUZA CARVALHO
SECRETÁRIO

